DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Inexigibilidade 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe
CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe
CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI
CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PORTARIA Nº 25 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 018, de 05 de junho de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO a Portaria nº 018, de 05 de junho de 2025, que determinou a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de responsabilidades da empresa Adriano Ferreira da Silva, CNPJ 13.660.382/0001-21;

CONSIDERANDO que o prazo inicial de 60 (sessenta) dias estabelecido para conclusão dos trabalhos mostrou-se insuficiente diante da necessidade de análise aprofundada da documentação e coleta de provas complementares e a necessidade de assegurar a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por **igual período de 60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão do Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 018, de 05 de junho de 2025, contados a partir do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º – Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 018, de 05 de junho de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG, 05 de junho de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito

.....

PORTARIA Nº 26 DE 28 DE JULHO DE 2025

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos determinados na Portaria nº 015, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO a Portaria nº 015, de 28 de maio de 2025, que determinou a instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa VANAIR SILVA SANTOS, para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo Administrativo solicitou a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos, em razão da necessidade de diligências complementares e análise detalhada da documentação e provas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e nos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, bem como na Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria nº 015, de 28 de maio de 2025, para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 015, de 28 de maio de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG, 28 de julho de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE – MG
COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 18/2025
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 155 e seguintes)

A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 18/2025, instituída pela Portaria nº 018, de 05 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público, para ciência da interessada, que foi instaurado Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa abaixo identificada:

NOTIFICADA: Adriano Ferreira da Silva – CNPJ nº 13.660.382/0001-21

Endereço: Rua Ituiutaba, nº 1094 – Centro – Iturama/MG – CEP: 38.280-000.

OBJETO: Apuração de supostas irregularidades e infrações relacionadas ao Processo Licitatório nº 0014823, que poderão ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

FINALIDADE: Fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste edital, apresentar defesa escrita e documentos que entender pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

INFORMAÇÃO DE E-MAIL INSTITUCIONAL: No prazo de **3 (três) dias** a contar da publicação deste edital, a empresa deverá informar, por escrito, o endereço de e-mail institucional que será utilizado para comunicações oficiais relacionadas ao presente processo. O e-mail informado servirá como meio de intimação para todos os atos

subsequentes, nos termos da legislação vigente. A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como aceitação tácita da comunicação eletrônica, considerando-se a empresa validamente intimada para todos os efeitos legais por meio das comunicações registradas nos autos. O e-mail com a informação solicitada deverá ser encaminhado para: **processopas@itapagipe.mg.gov.br**

ACESSO AOS AUTOS: A documentação integral do processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapagipe, situado à Rua Oito, nº 1000, Centro, Itapagipe/MG, no horário das 11h às 17h.

ADVERTÊNCIA: O não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido poderá implicar revelia e confissão quanto à matéria de fato, prosseguindo-se no feito com julgamento à revelia, bem como aplicação das penalidades cabíveis previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Itapagipe – MG, 15 de agosto de 2025.

WELINGTON LUIZ BORGES

PRESIDENTE

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.315.368/0001-74
Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Processo Nº47/2025

I – OBJETO: Contratação de serviços de curso de aperfeiçoamento a ser prestado pelo Instituto Global de Administração Pública Ltda, com as consequentes inscrições de 04 (quatro) participantes no curso com o tema "Controle Legislativo sobre o Patrimônio Municipal e os Limites da Intervenção na Propriedade Privada". O curso será nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, em Belo Horizonte/MG.
II – FORNECEDOR: Instituto Global de Administração Pública Ltda.
III – FUNDAMENTO: A presente inexigibilidade fundamenta-se no Art. 74, inciso III, f, e § 3º, combinado com o Art. 6º, XVIII, f, da Lei Nº 14.133/2021.
IV – VALOR GLOBAL: R$ 3.960,00 *(três mil, novecentos e sessenta reais).*
V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.99 – 10/ 0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

Ratifico por este termo a Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2025 nos termos do Art. 72, inciso VIII e Paragrafo Único, da Lei Nº 14.133/2021, frente à Justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, partes integrantes do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 15 de agosto de 2025.

Wilson Paula Rodrigues
Presidente da Câmara